



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 456, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autorizar o reconhecimento de dívida, conforme orientação da procuradoria e controladoria do Coren-PB.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o memorando nº 07/2021- Gestão de Contratos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 43/2021/CONGER/COREN-PB da Controladoria do Coren-PB;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 93/2021 que analisou o caso concreto e opinou pela legalidade da abertura de processo de reconhecimento de dívida;

CONSIDERANDO que na ROP nº 861º ocorrida em 14 de julho de 2021,


CONSIDERANDO por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 870º da Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 03 de novembro de 2021 e tudo o que consta no processo administrativo de nº 2215/2021 - Gestão de Contrato.

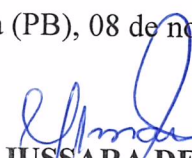
DECIDEM:

Art. 1º AUTORIZAR o reconhecimento de dívida, com base no parecer jurídico de nº 93/2021 e tudo o que consta no processo administrativo de nº 2215/2021.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 08 de novembro de 2021.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB